



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 03489/13

Origem: Paraíba Previdência - PBprev
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Ana Valéria Ghislain Sales
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00915/16

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Ana Valéria Ghislain Sales.
 - 2.2. Cargo: Técnica de Nível Médio.
 - 2.3. Matrícula: 124.924-0.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e Pesca.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 2546/2015):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBprev.
 - 3.3. Data do ato: 09 de novembro de 2015.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 13 de novembro de 2015.
 - 3.5. Valor: R\$ 683,80.
- 4. Relatório da Auditoria:** A Auditoria, após análise (fls. 56/58), verificou discrepância na publicação do ato. Notificado, o gestor apresentou o Documento TC 35819/14, sanando a inconformidade apontada no relatório inicial. Todavia, o Corpo Técnico observou erro na grafia do nome da beneficiária. Através do Documento TC 62337/15, foi encartado aos autos novo ato aposentatório, retificado e publicado, conforme atestou a Auditoria às fls. 75/76.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 03489/13

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 03489/13**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora ANA VALÉRIA GHISLAIN SALES, matrícula 124.924-0, no cargo de Técnica de Nível Médio, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e Pesca, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A - 2546/2015**) e do cálculo de seu valor (fl. 34 e Documento TC 62337/15).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Em 15 de Março de 2016



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO